+55 65 3613 5520 / 3613 5502 / 3613 5522 / 3613
AV. TRANSVERSAL - BLOCO B - ANEXO II - CENTRO POLÍTICO ADMINISTR
78050-970 - CUIABÁ - MATO GR



**OFÍCIO Nº 1173/2017/GAB/SESP**
**PROCESSO N° 184793/2017 e encartados nº 176184/2017, nº 184717/2017.**

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
**FÁBIO GAVASSO**
Presidente
Câmara Municipal de Sorriso/MT
Sorriso/MT.

**Assunto: Resposta aos Ofícios nº 335/2017 – GP/SEC, n°016/2017 e nº 296/2017 – GP/SEC, que versam acerca dos Requerimentos n° 063/2017 e nº 064/2017, solicitando a implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no município de Sorriso/MT.**

**Excelentíssimo Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção aos Ofícios nº 335/2017 – GP/SEC, nº 016/2017 e nº 296/2017 – GP/SEC, que versam acerca dos Requerimentos n° 063/2017 e nº 064/2017, solicitando a implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no município de Sorriso/MT, encaminhar a Vossa Excelência as manifestações exaradas pela Polícia Judiciária Civil, conforme Ofício nº 0486/2017/DGPJC/MT, datado de 11.05.2017, cópias anexas.

Insta ressaltar, o nosso compromisso com a população de Sorriso/MT, a fim de conferir uma Segurança Pública com atendimento de qualidade dos serviços prestados.

No ensejo, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Rogers Elizandro Jarbas**
*Secretário de Estado de Segurança Pública*

"A Segurança pública depende de você! Dê a atenção e a celeridade que este documento merece"

RGL

# MANIFESTAÇÃO

Referência: **Protocolo n.º 176184/2017**
Assunto: **Solicita a implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Sorriso**
*scm-escripol*

Cuida-se de expediente proveniente da Câmara Municipal de Sorriso, da lavra do Vereador Bruno Delgado, por meio do qual encaminha Requerimento n. 063/2017, pleiteando a instalação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no município em referência.

Aduzem os nobres vereadores que a implantação de uma Delegacia Especializada no município de Sorriso irá ampliar o acesso das vítimas à justiça e melhorar a qualidade do trabalho prestado, além de criar mecanismos próprios para a prevenção e coibição da violência contra a mulher.

Preliminarmente, é imperioso afirmar que esta Diretoria do Interior coaduna com o entendimento da necessidade da instalação de uma unidade policial específica para atendimento às vítimas de violência doméstica, porém é de bom alvitre salientar, que o funcionamento de Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher, diferentemente das demais unidades policiais, demandam outras variáveis a se sopesarem, como a necessidade de funcionar em prédio próprio, servidores capacitados no atendimento a violência doméstica e intrafamiliar, além de psicólogas e/ou assistentes sociais qualificados para atender violência de gênero.

Destacamos que o desenvolvimento de políticas públicas de gênero ou a incorporação da perspectiva de gênero por parte de governos Estaduais e Municipais no Estado de Mato Grosso ainda é um processo em construção, a atuação das Delegacias Especializadas em Defesa da Mulher deve estar pautada em princípios básicos, a saber: princípio da primazia dos direitos humanos, princípio da igualdade, não discriminação e do direito a uma vida sem violência, princípio do atendimento integral, princípio da celeridade e princípio do acesso à justiça. Mas, para que esses princípios sejam efetivados faz-se necessário uma estrutura adequada para o funcionamento dessas unidades.

Contudo, é importante frisar que o quadro de servidores no município de Sorriso, assim como em todo interior do Estado, está aquém do ideal, conforme se denota na Resolução nº. 29/2015 do Conselho Superior de Polícia.

Entendemos que diante da situação apresentada trata-se de uma reivindicação justa, posto que o município encontra-se com apenas uma unidade policial a qual funciona de forma precária no que tange ao efetivo, com um número de 06 escrivães, 26 investigadores e 02 delegados de polícia, de tal sorte que muitos procedimentos da unidade encontram-se sem o devido atendimento.

É imperioso afirmar que o déficit de pessoal não se restringe apenas ao município de Sorriso, mas estende-se também a todas as unidades do Interior do Estado. Assim sendo, para se criar uma Unidade Policial, faz-se necessário dispor de um efetivo qualificado, visando a excelência no atendimento à população, sendo esse o papel primordial da Polícia Judiciária Civil.

Consignamos que o índice de criminalidade voltado para atendimento à mulher no município de Sorriso é consideravelmente baixo, posto que nos três primeiros meses do ano de 2017, foram registrados apenas 55 Medidas Protetivas, e, especificamente no mês de março/2017 apenas 19 medidas, vale dizer, um número insuficiente para todo um aparato que a instalação de uma delegacia da mulher requer, (fonte – Consolidação BEM Polícia Administrativa).

Aliado a isso, frisamos que a competência para criar unidades policiais fica a cargo do Conselho Superior de Polícia nos termos do artigo 15, VII, da lei complementar 407/2010, *in verbis:*

> **Art. 15** Compete ao Conselho Superior de Polícia:
> VII - opinar sobre projetos de criação e desativação de unidade policial;

Por derradeiro, esta Diretoria manifesta-se pela instalação de um Núcleo Especializado de Defesa da Mulher anexo à Delegacia Municipal de Sorriso, posto que no momento não dispomos de um imóvel para abrigar a unidade, nem orçamento disponível para criações de novas Delegacias de Policia, e principalmente, não dispomos de efetivo para atender a presente demanda.

É o que nos cumpre informar, restitua-se á origem com as homenagens de estilo.

Cuiabá, 18 de abril de 2017.

**Wladimir Fransosi**
Delegado de Polícia
Diretor do Interior

D.E.E/PJC
Fls. 15
Visto:

# INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N. 044/2017

**Protocolo nº 176184/2017**

**Referente:** Solicitação de Instalação de Delegacia de Defesa da Mulher no município de Sorriso

À Diretoria de Execução Estratégica

Informo, que **NÃO HÁ previsão no PTA/LOA-2017** para acobertar despesa para instalar a Delegacia de Defesa da Mulher no município de Sorriso, salientando que atualmente 1/3 do orçamento da PJC é para custear despesa com locação de imóvel.

Lembramos que o custo com locação não será temporário, ficando um ônus ***ad eternum*** para o custeio da Polícia Judiciária Civil

Contudo, resta esclarecer que a instalação de uma Delegacia Especializada tem o custo bem mais elevado que o de uma unidade comum da Polícia, uma vez que depende de estrutura adequada para o atendimento e também a capacitação dos servidores que ficarão lotados nessa Unidade Policial.

Salientamos que caso o Conselho Superior de Polícia delibere sobre a instalação da referida unidade policial, **as demandas deverão respeitar o prazo de elaboração do PTA/2018, para que o pleito seja inserido no PTA, que tem previsão de elaboração no início do mês de junho/2017, segundo informações da NGER/SESP**.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2017.

Diretoria de Execução Estratégica
RECEBIDO
Em 03/05/17
17:30
Hora
Assinatura

**Laides Freire de Alkmim**
Diretoria de Execuções Estratégicas/DEE/PJC
NGER/PJC

**Manifestação: 075/2017/DEE/PJC.**
**Referência:** Expediente Protocolo nº 176184/20147.
**Interessado:** Câmara Municipal de Sorriso
**Assunto:** Requerimento solicitando a implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Sorriso.

Trata-se de expediente do ofício GBD nº 016/2017, oriundo da Câmara Municipal, encaminhando o Requerimento Legislativo nº 063/2017, de autoria do Vereador Bruno Delgado, apresentado reivindicações para a implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Sorriso.

Consta do citado requerimento, justificativas para a instalação de uma unidade policial especializada no Município de Sorriso para atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica.

Compulsando os autos verifica-se a manifestação da Diretoria do Interior/PJC, expondo considerações acerca da implantação e funcionamento de uma Delegacia Especializada de atendimento a mulheres vitimas de violência doméstica no Município de Sorriso.

Aportado para manifestação desta Diretoria, o expediente foi encaminhado ao Núcleo de Gestão Estratégico para Resultados-NGER/PJC, para conhecimento da reivindicação constante no Requerimento Legislativo nº 063/2017, e preste informações sobre a viabilidade orçamentária para atendimento do pleito solicitado, visando á locação de um imóvel para abrigar uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Sorriso.

Conforme informação prestada pelo NGER/PJC, não há previsão de recursos no PTA e LOA do exercício de 2017, para acobertar despesa da locação de imóvel que visse abrigar uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Sorriso, e que a instalação de uma unidade especializada teria o custo mais elevado, haja vista a estrutura necessária para sua implantação.

Ressalto que somos conhecedores e sensíveis da necessidade da instalação de uma unidade policial especializada para atendimento da mulher no Município de Sorriso, contudo, informo que devido ao atual cenário econômico e financeiro e, diante da redução do teto orçamentário disponibilizado à Polícia Judiciária Civil, não dispomos de recursos que possam acobertar despesas para novas locações.

Isto posto, em razão de carência orçamentária para atender demandas dessa natureza nas unidades policiais, informo que diretrizes vêm sendo trabalhadas em conjunto com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a finalidade de assegurar recursos para incrementar atividades na Polícia Judiciária Civil.

É o que nos cumpre informar.

Restitua-se à origem com as homenagens de estilo.

Diretoria Execução Estratégica da PJC/MT, Cuiabá, 10 de maio de 2017.

**Mário Dermeval Aravéchia de Resende**
**Delegado de Polícia Judiciária Civil**
**Diretor de Execução Estratégica.**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL

DGPJC
Folha 18
Ass:

OFÍCIO Nº 0486/2017/DGPJC/MT

Cuiabá/MT, 11 de Maio de 2017.

Exmo. Senhor
**ROGERS ELIZANDRO JARBAS**
Secretário de Estado de Segurança Pública
Nesta/

Senhor Secretário,

Por ordem, restituímos a Vossa Excelência expediente protocolado sob nº 176184/2017, oriundo da Câmara Municipal de Sorriso, solicitando a implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no referido município.

Nesse sentido, informamos que o referido expediente fora encaminhado a Diretoria de Polícia do Interior/PJC para manifestação, conforme segue acostado às fls. 07/08 dos autos, e em ato contínuo também fora apreciado pela Diretoria de Execução Estratégica/PJC (fl.16), reconhecendo a necessidade da instalação de uma unidade policial especializada para atendimento da mulher no Município de Sorriso, bem como, informa que devido ao atual cenário econômico e financeiro e, diante da redução do teto orçamentário disponibilizado à Polícia Judiciária Civil, não dispondo assim de recursos que possam acobertar despesas para novas locações.

Malgrado a relevância do pedido, coadunamos com as referidas informações, oportunidade que restituímos o presente para Vosso conhecimento e deliberação.

Respeitosamente,

CLEIBE APARECIDA DE PAULA
**Delegada de Policia Civil**
**Chefe de Gabinete/PJC**

"A Segurança Pública depende de você! Dê a atenção e a celeridade que este documento merece."